



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

## RESOLUÇÃO N.º 1233/2010

**Cria o Componente Curricular LIBRAS para os Cursos de Graduação da UNEB e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art.15, inciso VII, combinado com o artigo 13 § 4º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* da Plenária do Conselho, com fundamento na Lei nº10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº5.626/2005, e, considerando o constante do Processo nº. 0603090045357, após parecer da relatora designada, com aprovação,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar e autorizar a oferta do Componente Curricular Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os Cursos de Graduação da UNEB, nas Modalidades Presencial e a Distância.

**§1º.** O Componente Curricular, de caráter obrigatório, com a carga horária de 60 horas, será ofertado inicialmente nos Cursos de Fonoaudiologia, Letras e Pedagogia, a partir do ingresso 2009.1.

**§2º.** O Componente Curricular, de caráter Opcional e/ou de Livre Escolha, com a carga horária de 45 horas, será ofertado para os demais Cursos de Graduação não contemplados no parágrafo anterior, a partir do ingresso 2011.1.

**Art. 2º.** A oferta do Componente Curricular, em caráter Opcional e/ou de Livre Escolha para os demais Cursos de Graduação, deverá ser aprovada em Reunião de Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho de Departamento.

**Art. 3º.** Compete aos Colegiados dos Cursos procederem às providências necessárias com vistas à oferta dos referidos componentes.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 10 de setembro de 2010.

*Lourivaldo Valentim da Silva*  
Presidente do CONSEPE

